



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO CANTA CURITIBA 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-071412/2019

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ – Nº 30/2019

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o evento FESTIVAL CANTA CURITIBA 2019, em conformidade com o Decreto nº 610/2019.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 008/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **FESTIVAL CANTA CURITIBA 2019**, considerando o contido no **Processo Administrativo 01-071412/2019** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 OBJETO:** PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO para realização do evento **FESTIVAL CANTA CURITIBA 2019**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 1.2 JUSTIFICATIVA:** O patrocínio decorre da necessidade de realização do evento Festival Canta Curitiba 2019, que visa fomentar a arte da música entre a comunidade jovem curitibana, bem como difundir a música como meio sociocultural. Durante o evento serão realizadas apresentações musicais de estilos variados em locais públicos da cidade, com caráter competitivo e contemplativo, em 04 etapas, culminando com a realização de uma grande Etapa Final para definir o grande vencedor do Festival Canta Curitiba 2019. A realização do evento por meio de patrocínio possibilita a redução de custos do



Município de Curitiba com locação e aquisição de estrutura e materiais, dentre outras despesas decorrentes do evento, otimizando o orçamento público para ações que beneficiem diretamente o cidadão curitibano.

1.3 **IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:**

1.3.1 LOTE ÚNICO: Produção, contratação e/ou fornecimento, para o evento **FESTIVAL CANTA CURITIBA 2019** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, no período de **10 de agosto a 14 de setembro de 2019**, de todos os materiais e serviços propostos pela Administração Pública para este evento e detalhados no **ANEXO I**.

1.3.2 LOTE OPCIONAL: Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto de patrocínio, poderão incluir um ou mais dos itens opcionais descritos abaixo, os quais contarão pontos extras para classificação das propostas.

- a. **MÍDIA DIGITAL** - veiculação de anúncios publicitários, pelo menos durante 05 dias, em canais de comunicação digital, como site oficial da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados, com direcionamento para a programação oficial do evento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- b. **REDES SOCIAIS** - postagens eletrônicas, pelo menos durante 05 dias, nas redes sociais da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados.
- c. **OUTRAS FORMAS DE EXECUÇÃO PUBLICITÁRIA** - divulgação através de e-mail marketing, aplicativos de comunicação, entre outros, sendo que a pontuação não será cumulativa no caso de



apresentação de mais de 01 (um) meio alternativo para campanha publicitária.

- 1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no território nacional, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública e estar em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.
- 1.4.1** As propostas devem, obrigatoriamente, prever o atendimento de todos os itens constantes do lote obrigatório, sob pena de desclassificação.
- 1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa selecionada deverá disponibilizar os materiais e/ou serviços relativos ao presente projeto, no período entre os dias **10 de agosto a 14 de setembro de 2019**, ou ainda, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, após decorridos os prazos legais e a homologação do resultado para o chamamento público proposto neste edital.
- 1.6 CONTRAPRESTAÇÃO:** Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, conforme previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio, e nas condições especificadas abaixo:
- I. No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento Festival Canta Curitiba 2019 pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, desde que não haja custo adicional para o Município devido a inclusão de outras marcas, a PATROCINADORA receberá o direito de exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus



apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba. No caso de divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição, a taxa de proporcionalidade das marcas deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Municipal de Curitiba e, facultativo, a marca do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

- II.** Exposição igualitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser produzidos e/ou veiculados em pontos de Mobiliário Urbano (MUB), vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba e em painéis de mídia digital da cidade. E, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.
- III.** Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.
- IV.** Autorização para o desenvolvimento de ação e/ou ativação promocional de marca dentro nos locais que receberão as atividades do Festival Canta Curitiba 2019, ou ainda em outros locais públicos da cidade, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As



medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

- V.** Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
- VI.** Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de outras marcas como seus apoiadores, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e as APOIADORAS receberão:
- a. No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento Festival Canta Curitiba 2019 pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas chamadas, desde que a soma do tempo de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.
 - b. No caso de realização de campanhas e materiais publicitários a serem produzidos e/ou veiculados em pontos de Mobiliário Urbano (MUB), vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba, e em painéis de mídia digital da cidade para o evento Festival Canta Curitiba 2019 pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas campanhas e materiais, desde que a soma da área de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.



- c. Caso a seja de interesse da PATROCINADORA, as APOIADORAS receberão autorização para o desenvolvimento compartilhado de ação e/ou ativação promocional de marca dentro nos locais que receberão as atividades do Festival Canta Curitiba 2019, ou ainda em outros locais públicos da cidade, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
- d. Caso a seja de interesse da PATROCINADORA, as APOIADORAS receberão autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

1.6.2. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

1.6.3 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.



2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues à Comissão Especial de Julgamento e Seleção no dia 05 de julho de 2019 às 10h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, sediada a Rua Solimões, nº 160, Bairro São Francisco, nesta capital, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2019

HORÁRIO: 10h

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 05/07/2019

Envelope nº 02 – Documentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2019

HORÁRIO: 10h

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 05/07/2019

2.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no Edital de Patrocínio, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.



2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.

2.5 A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos às 10h01 do dia 05 de julho do corrente ano pela Comissão Especial, na presença de todos, na forma prevista no Edital.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes, rubricando as propostas apresentadas, facultando pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será obrigatoriamente assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.



4. DO PROCEDIMENTO, DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos analisará e classificará as propostas em relação aos itens oferecidos, atribuindo a seguinte pontuação:

- I. LOTE OBRIGATÓRIO: 10 pontos para cada item ofertado integralmente.
- II. LOTES OPCIONAIS: 10 pontos para cada item opcional ofertado integralmente.

4.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior pontuação, obtida pelo fornecimento dos itens obrigatórios e pontuação complementar referente aos itens opcionais.

4.3 Em caso de empate será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

4.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.

4.5 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.



- 4.6** A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento dos.
- 4.7** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial, a qual poderá desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.
- 4.8** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.
- 4.9** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.
- 4.10** Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente, mediante sorteio, no caso de empate.
- 4.11** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 4.12** Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.



- 4.13** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.
- 4.14** É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.2 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

5.4 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

5.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de apresentação das propostas.



5.6 Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

6. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1 Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.2 Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.3 É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão, não sendo aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão.

7.3 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem na ata da respectiva sessão.



7.4 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo, sendo que os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

7.5 Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular da Secretaria.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax, devendo os mesmos serem protocolados na sede da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial.

7.8 Conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada Lei nº 8.833, de 1994)”

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

- 8.1** Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado termo, a qual é parte integrante deste projeto e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019..
- 8.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.
- 8.3** Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.
- 8.4** A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba o chamamento por ordem de



classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 8.5** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.6** A vigência do Contrato de Patrocínio será até a duração do prazo de seis meses, após o momento da assinatura do contrato.
- 8.7** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento para o evento **FESTIVAL CANTA CURITIBA 2019**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**.
- 8.8** O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:
- a. não cumprir as obrigações assumidas;
 - b. falir;
 - c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
 - d. interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.
- 9.2** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.
- 9.3** Todos os materiais e/ou serviços referentes ao objeto deste procedimento, bem como as contraprestações, deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da veiculação e/ou exposição.
- 9.4** A PATROCINADORA obrigará-se-á:
- a. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
 - b. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - c. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;



- d. Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
- e. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;
- f. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- g. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição no **ANEXO I**, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 10 de agosto a 14 de setembro de 2019, ou ainda, após os prazos legais para a homologação do resultado do Chamamento Público previsto neste edital, segundo as necessidades para a organização, promoção e realização do evento, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;
- h. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- i. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa



equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

- j. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- k. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;
- l. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.
- m. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio.

9.5 São obrigações do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.



- b. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
- d. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.
- e. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio.
- f. Aprovar a produção de vinhetas, artes, layouts, locais para e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;



b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado no prazo legal, contados da notificação:

- a. No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- b. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019. A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura



de materiais por parte do MUNICÍPIO.

- 11.2** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto. E, no caso de continuidade para a realização, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude reserva-se ainda o direito de redução ou exclusão de itens previstos como contraprestação para as cotas de patrocínio e apoio descritas no Projeto Global de Patrocínio, e que não venham a ser consolidadas por este edital de chamamento público.
- 11.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.4** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais cominações legais.
- 11.5** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 11.6** O Município de Curitiba, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.
- 11.7** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de



Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

11.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

11.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.11 A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais e disponibilização dos serviços deverá ocorrer no período de **10 de agosto a 14 de setembro de 2019**, ou ainda, após os prazos legais para a homologação do resultado do Chamamento Público previsto no edital, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

11.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

11.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Veridiana Maranhão
Presidente da Comissão
Mat. 79.684



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
apresenta

CANTA CURITIBA

CURITIBA

Com o intuito de fomentar a arte musical entre a Juventude Curitibana, bem como difundir talentos no meio sócio-cultural, a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, promove o Programa Canta Curitiba. Destinado a artistas, bandas e grupos musicais da cidade, busca a descoberta de talentos, promovendo o intercâmbio regional para engrandecer a arte e a cultura em Curitiba.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

CANTA NA CIDADE

JULHO

Abertura de Inscrições
Curadoria e seleção
Definição da programação

AGOSTO

04 Etapas
Fases Competitiva e Contemplativa
Público de 2 mil pessoas por etapa

SETEMBRO

Etapa Final



CANTA
CURITIBA



DATAS DAS ETAPAS

As etapas reunirão mais de 10 mil pessoas durante todo o mês de Agosto / 2019.

Estas etapas acontecerão em espaços públicos da cidade, como Praças e Parques, sempre aos sábados.

Cada Etapa Regional será formada pela Fase Contemplativa (abertura) e Fase Competitiva (tarde).

10/08 | PARQUE BACACHERI
BOA VISTA

17/08 | PARQUE DOS TROPEIROS
CIC

24/08 | PARQUE YBERÊ
TATUQUARA

31/08 | PRAÇA MENONITAS
BOQUEIRÃO

14/09 | PARQUE BARIGUI
FINAL



CANTA
CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

CANTA CURITIBA NAS REGIONAIS

Parque Bacacheri
Parque dos Tropeiros

Parque Yberê
Praça Menonitas

GRANDE FINAL NO PARQUE BARIGUI





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

O CANTA CURITIBA

O Canta Curitiba vem com a proposta de realização de diversas apresentações Musicais com o formato de concurso cultural. Com participação popular, o programa terá 04 etapas, competitivas e contemplativas, culminando na etapa final que contará ainda com um show de um artista / banda de âmbito nacional em um espaço público na cidade.

O CONCURSO

As inscrições serão abertas, para qualquer estilo musical, sendo que a participação do grupo musical no evento será condicionada à aprovação no processo de curadoria.

As bandas que não forem selecionadas para a competição nas etapas, ainda poderão participar da fase contemplativa do Canta Curitiba, a título de abertura de cada etapa competitiva.

A pontuação dos grupos musicais será obtida por meio de votação popular (10%), e análise de um Júri Governamental (20%) e Técnico (70%).

A votação popular será por meio de sistema eletrônico hospedado em hotsite / aplicativo oficial do Canta Curitiba.



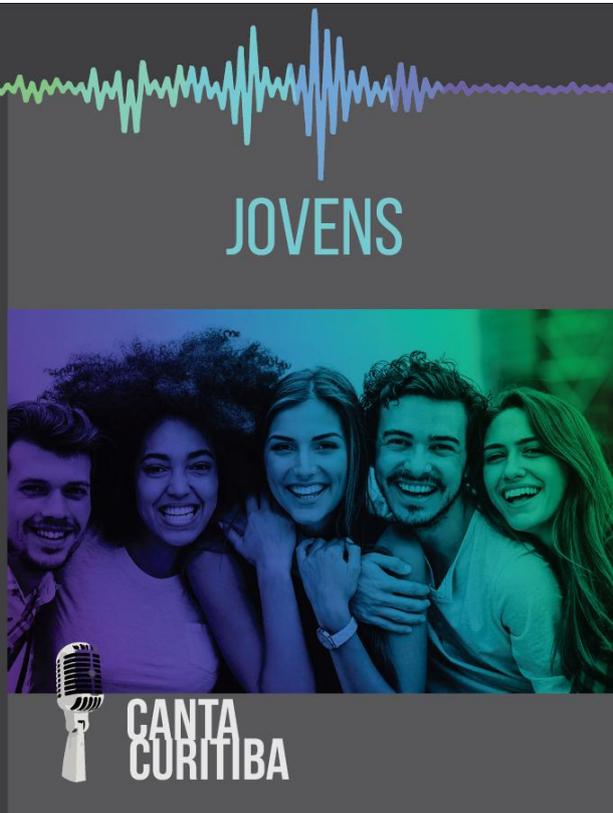
CANTA
CURITIBA

PÚBLICO ALVO

O Canta de Curitiba, além de abrir espaço para bandas formadas por músicos com idade de 15 a 29 anos* mostrarem suas performances em diversos locais da cidade, traz mais uma grande oportunidade de lazer contemplativo para as famílias.

Com os locais e datas de realização do Canta Curitiba, estima-se a participação de mais de 40 cantores, grupos e bandas, além dos familiares e amigos que comparecem para prestigiar as apresentações e votar em seus conhecidos durante toda a competição.

* faixa etária da juventude, segundo o considerado pela Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVÉ.



JOVENS

CANTA
CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



REGULAMENTO ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

- 12 dias para inscrições
- 01 inscrição por banda / grupo musical
- Cada banda poderá ter até 2/3 dos membros na faixa etária de 15 a 29 anos
- Envio de arquivo Mp3 / WAVE
- Músicas autorais e cover
- Avaliação por Curadoria
- Fases competitiva e contemplativa
- Apresentações de até 12 minutos
- Júri técnico e Governamental (Presencial)
- Votação Popular (até 01 dia após a etapa)
- Resultados no Hotsite do Canta Curitiba
- Classificação para a etapa final
- Júri técnico - Final
- Resultado no dia da Etapa Final



EXPOSIÇÃO E VISIBILIDADE



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



**CANTA
CURITIBA**

MATERIAIS E ATIVAÇÕES ETAPAS REGIONAIS

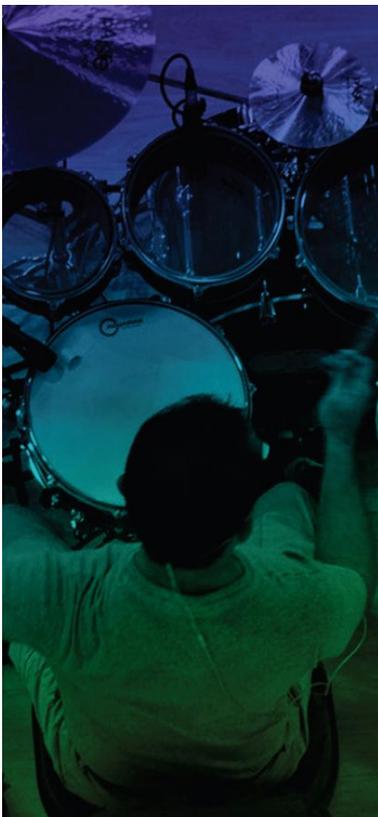
Inserções comerciais de TV *

Backdrop nos Palcos
Backdrop para fotos
Banners do evento
Cartazes
Fflyers
MUB (julho e agosto/2019)
Disponibilização de brindes

Inserções comerciais de Rádio *

Mídia Plan
Camisetas - Organização
Mídias PMC
Stand promocional
Divulgação sonora local
Hotsite e/ou aplicativo
Ações promocionais

* Materiais com a disponibilidade condicionada à comercialização das cotas de patrocínio, a cargo do patrocinador do evento como contraprestação do patrocínio.



RESPONSABILIDADES ETAPAS REGIONAIS

PREFEITURA

Coordenação do Festival
Gerenciamento de Inscrições
Convites Grupos / Bandas / Cantores
Liberação dos Espaços
Divulgação - Cartaz ônibus
Divulgação - Cartaz regionais
Divulgação - Flyers regionais
150 Faces MUB (julho e agosto/2019)
Mídia Plan (julho a setembro)
Mídias PMC
Materiais - Comunicação Visual
Materiais - Gráficos
Quadros Disco de Prata e Ouro
Hotsite e/ou aplicativo

PATROCINADOR

Palcos (locação)
Sonorização e Iluminação (locação)
Camisetas - Organização
Ações e ativações promocionais
Curadoria e Jurí Técnico
Inserções comerciais de Rádio e TV *

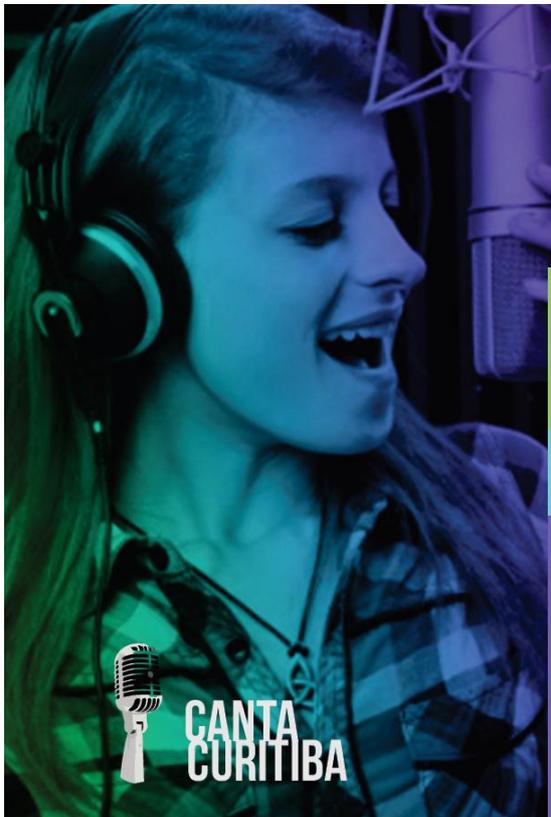


**CANTA
CURITIBA**

* Materiais com a disponibilidade condicionada à comercialização das cotas de patrocínio, a cargo do patrocinador do evento como contraprestação do patrocínio.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



RESPONSABILIDADES PATROCINADOR

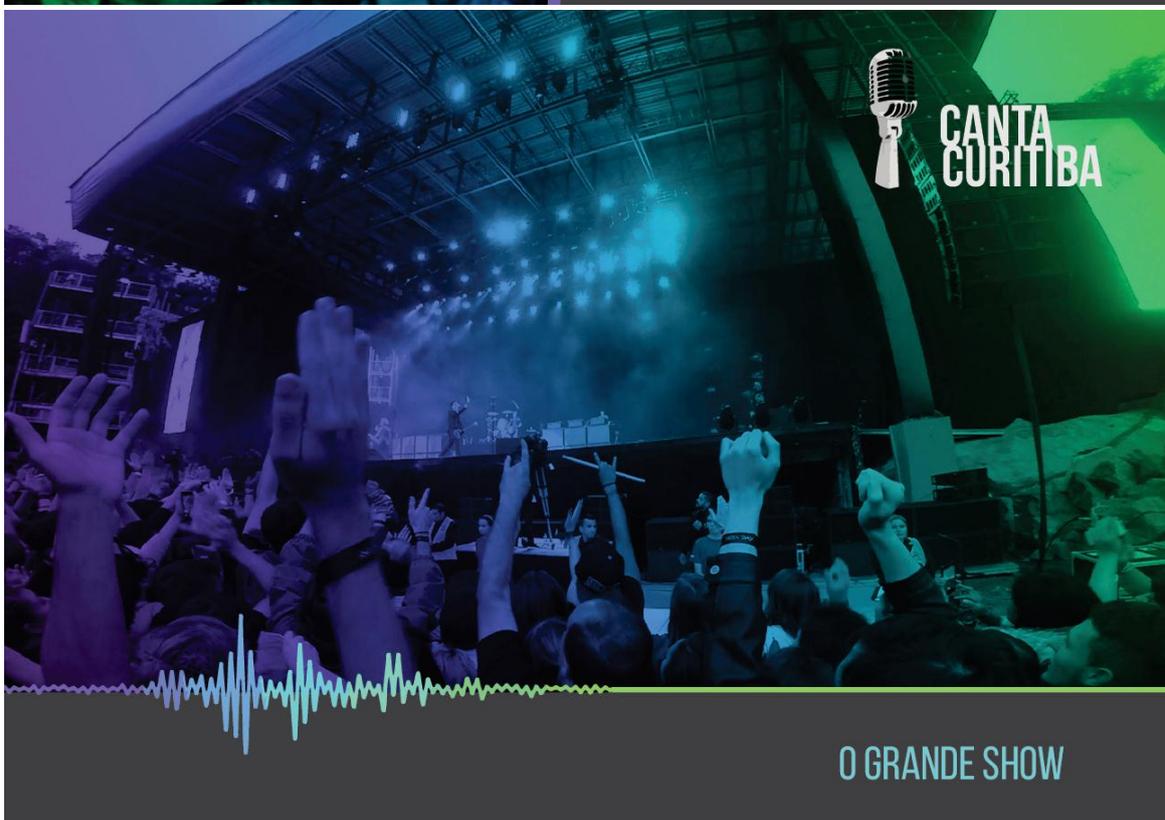
NECESSIDADES

Inserções Comerciais de Rádio e TV
4 Palcos Cobertos 8x6m (locação)
1 Palco Coberto 10x12m (locação)
5 Sistemas de Iluminação
5 Sistemas de Sonorização
100 Camisetas - Organização
Júri Técnico (4 jurados)
Curadoria (2 curadores)
ECAD (5 etapas)
Artista / Banda p/ Show final

VALOR

Indeterminado
R\$ 7,5 mil
R\$ 7 mil
R\$ 7 mil
R\$ 12,5 mil
R\$ 900 reais
Indeterminado
Indeterminado
R\$ 15 mil
Indeterminado

R\$ 49,9 mil
INVESTIMENTO



O GRANDE SHOW



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



DETALHAMENTOS

Como uma das contraprestações obrigatórias, o patrocinador irá disponibilizar a abertura de palco de um grande show com um artista / banda de âmbito nacional sob sua responsabilidade, a fim de que o grande vencedor do Festival Canta Curitiba faça a abertura deste show.

Toda a responsabilidade pela realização do show ficará a cargo do patrocinador, desde o local, ingressos, som, iluminação, até a contratação da Banda Nacional.

O show deverá ser realizado até novembro/2019, e fica a critério do patrocinador a cobrança pelos ingressos, reservadas as cotas a serem disponibilizadas para os participantes da Etapa Final do Canta Curitiba.

VENCEDOR DO
CANTA CURITIBA
ABRINDO UM
GRANDE SHOW
COM UMA BANDA NACIONAL

GRANDE SHOW NOVEMBRO / 2019

- O patrocinador deverá mencionar em alguns materiais promocionais do show, o nome do Festival Canta Curitiba, a título de abertura com a Etapa Final do Festival.
- Especificamente nestes materiais do show, a Prefeitura deverá entrar como Apoio.
- O patrocinador deverá ceder gratuitamente todas as cotas de ingressos previstas no regulamento do Festival Canta Curitiba.
- Caberá ao patrocinador o controle de menores caso o show seja realizado em local fechado, e que contenha comércio de bebidas alcoólicas, conforme legislação em vigor.
- A Prefeitura de Curitiba fará o controle para que os menores de 18 anos membros dos grupos musicais, bandas e/ou cantores estejam devidamente acompanhados pelo responsável legal durante toda a permanência no local do show e das apresentações da Etapa Final.
- Caberá ao patrocinador e realizador do show, a estratégia de controle de entrada de menores, bem como a identificação daqueles que estiverem acompanhados dos responsáveis legais, para que não venham a ter acesso a bebidas alcoólicas, segundo a legislação em vigor, ficando a Prefeitura de Curitiba isenta de qualquer responsabilidade.





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



CANTA
CURITIBA



CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES

15 A 26/07

HOTSITE DO
CANTA CURITIBA

CURADORIA

15 A 28/07

AVALIAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES

DIVULGAÇÃO

28/07

COMPETIÇÃO
10 ARTISTAS / ETAPA

DIVULGAÇÃO

30/07

APRESENTAÇÕES
10 ARTISTAS / ETAPA

ETAPAS

10 A 31/08

SÁBADOS
10H ÀS 18H

ETAPA 1

10/08

PARQUE
BACACHERI

ETAPA 2

17/08

PARQUE DOS
TROPEIROS

ETAPA 3

24/08

PARQUE
YBERÉ

ETAPA 4

31/08

PRAÇA
MENONITAS

FINAL

14/09

ETAPA FINAL
PARQUE BARIGUI



CANTA
CURITIBA

CONTATO

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Solimões, 160 - São Francisco - CEP 80050-540 - Curitiba - PR
smej@smelj.curitiba.pr.gov.br - 41.3350-3784 / 3350-3732





ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. LOTE OBRIGATÓRIO

A PATROCINADORA deverá produzir, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, todos os materiais e serviços do **LOTE ÚNICO**, conforme descrito abaixo:

- I. 04 (QUATRO) LOCAÇÕES DE PALCO MÉDIO COM COBERTURA, contendo: palco com 8 x 6 x 1,60m aproximadamente, cobertura em estrutura tubular confeccionada em aço estrutural conforme ABNT. Estrutura da cobertura em aço estrutural no formato de ground formando arco ou duas águas, cobertura em lona vinílica na cor branca gelo night & day; auto-extinguível; laminado de PVC com substrato de poliéster alpargatas. A estrutura de sustentação do piso em groud com suspensão através de slave nas colunas da cobertura e pontos de sustentação na parte inferior através de colunas com regulagem de altura (sapatas, todo o sistema em formato de ground). Piso de tablados de madeira chapa naval 2 x 1m com 18mm de espessura aproximadamente na cor preta, unidos através de parafusos M10, uniformes evitando desnível entre as uniões. 01 escada de acesso conforme normativas com 1,80m de largura aproximadamente e corrimão piso da escada em chapa naval 18mm e com toda a estrutura em aço galvanizado. Forração do piso em carpet preto e saia em todo entorno com tecido suplex na cor preta. 01 back side para mesa e equipamentos de sonorização coberta e com fechamento em três lados. Estruturas: groud Q30 para sistema fly de PA House Mix: 01 House format duas águas, em estrutura metálica e lona vinílica nas dimensões 3x3 metros aproximadamente com fechamento lateral. Estruturas: groud Q30, com sapatas, mão francesa e cubos para banner 6m x 2,5m, com pés de 50cm, aproximadamente 25m de



ground. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/PR ART para cada dia do evento.

- II. 01 (UMA) LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE COM COBERTURA, contendo: palco com 12 x 10 x 1,60m aproximadamente, cobertura em estrutura tubular confeccionada em aço estrutural conforme ABNT. Estrutura da cobertura em aço estrutural no formato de ground formando arco ou duas águas, cobertura em lona vinílica na cor branca gelo night & day; auto-extinguível; laminado de PVC com substrato de poliéster alpargatas. A estrutura de sustentação do piso em ground com suspensão através de slave nas colunas da cobertura e pontos de sustentação na parte inferior através de colunas com regulagem de altura (sapatas, todo o sistema em formato de ground). Piso de tablados de madeira chapa naval 2 x 1m com 18mm de espessura aproximadamente na cor preta, unidos através de parafusos M10, uniformes evitando desnível entre as uniões. 01 escada de acesso conforme normativas com 1,80m de largura aproximadamente e corrimão piso da escada em chapa naval 18mm e com toda a estrutura em aço galvanizado. Forração do piso em carpet preto e saia em todo entorno com tecido suplex na cor preta. 01 back side para mesa e equipamentos de sonorização coberta e com fechamento em três lados. Estruturas: ground Q30 para sistema fly de PA House Mix: 01 House format duas águas, em estrutura metálica e lona vinílica nas dimensões 3x3 metros aproximadamente com fechamento lateral. Estruturas: ground Q30, com sapatas, mão francesa e cubos para banner 6m x 2,5m, com pés de 50cm, aproximadamente 25m de ground. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/PR ART para cada dia do evento.
- III. 05 (CINCO) LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA BANDA, contendo: 01 mixer digital com 32 canais balanceados (XLR) expansível para 64 canais (se necessário), 16 auxiliares com gate, compressor, efeito e equalização paramétrico por canal. 1 rack de processamento contendo: 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas,



1 aparelho de CD/MP3 player com picht com entrada para pen drive, 1 main power(distribuidor de energia de no mínimo 80A, com disjuntores individuais para cada saída, sistema de segurança) e barra de aterramento, 4 tomadeiras 110V, 3 tomadeiras 220V, 4 caixas para P.A. sendo: 01x15, 01x10 e 1 drive de 4, 4 caixas sub com no mínimo 1600W RMS, 1 rack de amplificação para altas contendo: 1 amplificador de 3200W RMS, 1 amplificador de 2700W RMS, 1 amplificador de 1400W RMS, 1 rack de amplificação para sub, 2 amplificadores de 5500W RMS, 2 equalizadores gráficos(estéreo), 6 monitores(retorno) contendo 2x12 e drive, 1 monitor contendo 1x15 e drive, 2 racks de potência para retorno, 10 microfones com fio para voz(sem chave de liga/desliga), 1kit bateria com 8 microfones, 7 microfones para instrumentos(sem chave de liga/desliga), 5 microfones específicos para coral, 2 microfones específicos para piano, 4 microfones específicos para cordas, 2 microfones de mão sem fio, UHF com frequência variável(essencialmente), 12 direct box, 1 sub snake de 12 vias, 2 sub snake de 6 vias. Backe line: 1 bateria contendo: 3 tons, 1 bumbo, 1 caixa, ferragem básica, 2 estantes de prato, 1 máquina de chimbal, 1 banco, 1 pedal de bumbo. Obs: estante de prato sobressalente. 2 amplificadores de guitarra 400W RMS, 1 caixa com 1x15 e 1 caixa com 4x10, pedestais para microfone tipo girafa, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema. Equipamentos com responsável pela operação, montagem e desmontagem. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/PR ART para cada dia do evento.

- IV. 05 (CINCO) LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, contendo: 01 mesa de Luz modelo AVOLITE 2010 ou similar, 01 rack de luz, 12 par de Led 18W RGBW, 02 mini-brut com 2 lâmpadas EAW 650, 02 movings Bean 7R, 01 máquina de fumaça, 01 main power 50A, 01 operador e cabeamentos necessários. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/PR ART para cada dia do evento.



- V. Recolhimento junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) da taxa a ser emitida em função dos direitos autorais das músicas aos seus autores, a fim da realização de todas as etapas do Festival Canta Curitiba, inclusive da Etapa Final.
- VI. FORNECIMENTO DE 100 CAMISETAS, em cores e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em overlock com 100% poliéster), com gola redonda, mangas curtas e com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia em até 4 cores na parte frontal e nas costas.
- VII. FORNECIMENTO DE 04 JURADOS, que poderão ser artistas, produtores ou profissionais envolvidos na área artística musical, para compor o júri da competição do Festival Canta Curitiba 2019, pelo período de 6 horas para os dias e horários de cada etapa, inclusive da etapa final. Os jurados farão a análise dos grupos, bandas e/ou cantores participantes da fase competitiva segundo os critérios do regulamento do Festival.
- VIII. FORNECIMENTO DE 02 CURADORES, que poderão ser artistas, produtores ou profissionais envolvidos na área artística musical, para executar o procedimento de curadoria do Festival Canta Curitiba 2019. Os curadores farão a análise, classificação e seleção dos grupos, bandas e/ou cantores inscritos segundo os critérios do regulamento do Festival.
- IX. PREMIAÇÃO PARA O VENCEDOR DO FESTIVAL CANTA CURITIBA, com a oferta de participação do grupo musical, banda e/ou cantor vencedor do Festival Canta Curitiba 2019, para fazer a abertura de um show realizado e/ou promovido pela PATROCINADORA com um artista e/ou banda de âmbito nacional em algum espaço de shows da cidade de Curitiba. Esta entrega deverá ser feita durante o mês de novembro / 2019, ou ainda, na



inviabilidade devido à agenda de shows na cidade, e devidamente solicitado o adiamento para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2019.

2. LOTES OPCIONAIS

Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto de patrocínio, poderão incluir um ou mais dos itens opcionais listados abaixo, os quais contarão pontos extras para classificação das propostas:

- I. **Mídia digital:** veiculação de anúncios publicitários, pelo menos durante 05 dias, em canais de comunicação digital, como site oficial da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados, com direcionamento para a programação oficial do evento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- II. **Redes sociais:** postagens eletrônicas, pelo menos durante 05 dias, nas redes sociais da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados.
- III. **Outras formas de execução publicitária:** divulgação através de e-mail marketing, aplicativos de comunicação, entre outros, sendo que a pontuação não será cumulativa no caso de apresentação de mais de 01 (um) meio alternativo para campanha publicitária.



ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o patrocínio do evento **FESTIVAL CANTA CURITIBA 2019** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 030/2019 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e serviços, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

1. Fornecimento de todos os itens previstos para o LOTE OBRIGATÓRIO, segundo as quantidades e especificações previstas no edital, conforme abaixo:
 - 04 (QUATRO) LOCAÇÕES DE PALCO MÉDIO COM COBERTURA.
 - 01 (UMA) LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE COM COBERTURA.
 - 05 (CINCO) LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA BANDA.
 - 05 (CINCO) LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO.
 - Recolhimento junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) para cada uma das etapas, inclusive para a Etapa Final do evento.
 - FORNECIMENTO DE 100 CAMISETAS.
 - FORNECIMENTO DE 04 JURADOS.
 - FORNECIMENTO DE 02 CURADORES.



2. Fornecimento dos LOTES OPCIONAIS, contando também como acréscimo de pontuação conforme previsto, segundo a proposta abaixo:

ITENS OPCIONAIS	DESCRIÇÃO
MIDIA DIGITAL	
REDES SOCIAIS	
OUTROS	

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais e dos serviços deverá ocorrer no período de **10 de agosto a 14 de setembro de 2019**, ou ainda, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, após decorridos os prazos legais e a homologação do resultado para o chamamento público proposto no edital, sem qualquer ônus ao Município de Curitiba.

A empresa declara também que respeitará os níveis de exibição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todos os materiais por ela produzidos, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba,.....de..... de 2019.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio nº xxxxx, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº30 para PATROCÍNIO do evento **FESTIVAL CANTA CURITIBA 2019**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa

Aos dia de do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMÍLIO ANTÔNIO TRAUTWEIN**, CPF/MF n.º 619.781.599-09, e de outro lado a empresa doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº com sede na Rua, Curitiba/PR, neste ato representada por **CPF/MF nº**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-071412/2019 RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº610/2019 e no Edital de Chamamento Público nº30/2019, do evento **FESTIVAL CANTA CURITIBA 2019**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, e as condições expressas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento **FESTIVAL CANTA CURITIBA 2019**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, a ser realizado no período de **10 de agosto a 14 de setembro de 2019**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Chamamento Público, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **Chamamento Público nº 030/2019**.

Parágrafo Único

A patrocinadora deverá fornecer, em conformidade com o lote obrigatório descrito no edital, todos os itens previstos em sua totalidade, durante o período de **10 de agosto a 14 de setembro de 2019**.

Aqui será especificado, caso a PATROCINADORA se comprometa também a oferecer itens opcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais e serviços serão disponibilizados ao MUNICÍPIO no período de **10 de agosto a 14 de setembro de 2019**, nas mesmas especificações e quantidades elencadas no Termo de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA receberá a veiculação da marca da empresa nos materiais publicitários e locais de realização do evento, de acordo com as normativas previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 030/2019**.



CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo será o da realização do evento **FESTIVAL CANTA CURITIBA 2019** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a ser realizado entre os dias **10 de agosto a 14 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no **Edital de Chamamento Público nº 030/2019**, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 610/2019.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato e no **Edital de Chamamento Público nº 30/2019**.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou parceiros autorizados deverão ser expressa e previamente aprovados pela Assessoria Especial de Juventude da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.



Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento dos materiais e serviços indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 030/2019, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a veiculação de logomarca da empresa nos materiais publicitários e locais de realização do evento nas condições especificadas no **PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 030/2019** e nas obrigações firmadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.
- IV. Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
- V. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital,



conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;

- VI. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- VII. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias **10 de agosto a 14 de setembro de 2019**, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;
- VIII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- IX. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- X. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XI. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações,



quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;

- XII. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.
- XIII. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um no objeto deste termo, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
- II. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- III. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
- IV. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.



V. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio.

VI. Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo lhe concedido o contraditório e a ampla defesa; e
- II. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido,



apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de inadimplemento do contrato total ou parcial, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

II. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I. Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por



escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Parceria firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Em caso de falência;
- III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO; e
- IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA se estiver em desacordo com o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Alexandre Martins da Costa Filho, matrícula 148.194 e Elaine Cristina Borba dos Santos, matrícula 33.121



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba,

EMÍLIO ANTÔNIO TRAUTWEIN

Secretário Municipal do Esporte, Lazer
e Juventude

**REPRESENTANTE LEGAL DA
PATROCINADORA**

Cargo / Função

1ª TESTEMUNHA

CPF/MF 00.000.000-00

2ª TESTEMUNHA

CPF/MF 00.000.000-00